



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



EDITAL PREGÃO PRESENCIAL 01/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2018 - CMSDA

PREGÃO PRESENCIAL N.º 01/2018 - CMSDA

A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA e DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Avenida Duque Caxias, s/n Bairro Centro Câmara Municipal Sala de Licitações.

DIA: 02 de Fevereiro de 2018

HORÁRIO: 14hs: 00

1 - Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA que se seguir.

2 - No local indicado, serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao (à):

2.1- credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2- recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3- abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4- divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5- condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6- abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7- devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitante, após a recebimento do contrato pela licitante vencedora; e

2.8- outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 - As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento, o resultado final do certame será também divulgado mediante publicação no quadro de avisos da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS ARAGUAIA-PA.

4 - A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados à presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo telefone (94) 33328958, até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a data estabelecida no preâmbulo



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DA LEGISLAÇÃO

6 - O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1- Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 - Instituto do Pregão;

6.2- Decreto nº 3.555, Anexo I, de 08.08.2000, e alterações posteriores - Regulamento do Pregão;

6.3- Lei nº 8.666, de 21.06.1993, e alterações posteriores - Lei de Licitações;

6.4- Lei nº 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.5 - Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.6 - Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; 6.7- demais exigências deste Edital e seus Anexos.

7 - Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1- Pregão - modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou materiais comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2- Bens e Materiais Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações praticadas no mercado;

7.3- CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA - órgão licitador;

7.4- Licitante - pessoa jurídica que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos/Anexos;

7.5- Licitante vencedora - pessoa jurídica habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

DO OBJETO

8 - A presente licitação tem como objeto a Contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2018, de acordo com as especificações constantes do Anexo I parte integrante deste Edital.

DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

9. Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que:

9.1- detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão, através da Classificação Nacional de Atividades Econômicas - CNAE específica;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



9.2- comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no Capítulo - DA DOCUMENTAÇÃO.

10. Não poderão concorrer neste Pregão:

10.1- consórcios de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

10.2- empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia;

10.3- empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

DO PROCEDIMENTO

11 - No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública, destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

11.1- Não será aceita, em nenhuma hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte; ou
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

11.2- Será aplicada a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

12. No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar ao Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

12.1- Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

13. No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

13.1- exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

13.2- classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% em relação ao menor preço; ou



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



13.3- seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

13.3.1- havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;

13.4- colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

13.5- início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

Observação: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações, ressalvado o disposto na Condição 33.

14. Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a começar pela licitante detentora da proposta de maior preço, e as demais, pela ordem decrescente de preços ofertados.

14.1- A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases subsequentes;

14.2- após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

15. A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

16. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope Documentação contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital

17. A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação, ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, a penalidade prevista na Condição 104 deste Edital e demais cominações legais.

17.1- Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18. Caberá à(o) Pregoeira(o), ainda, como parte das atribuições que lhe competem, durante a realização deste Pregão:

18.1- conduzir os trabalhos da equipe de apoio;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



18.2- examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, após constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4- receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5- encaminhar a Autoridade Competente da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA o processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, após ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.

19. A Autoridade Competente da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA caberá:

19.1- adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora se houver interposição de recurso;

19.2- homologar o resultado deste Pregão, após decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro;

19.3- promover a celebração do contrato correspondente a este Pregão.

20. Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e/ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1- a interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á, em qualquer hipótese, após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2- os envelopes não abertos serão rubricados no fecho pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, e ficarão sob a guarda do Pregoeiro até nova reunião, oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21. Qualquer reclamação deverá ser feita durante a reunião pelos representantes legais das licitantes presentes, mediante registro na ata respectiva.

22. Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23. Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



24. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta/documentação.

24.1- Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25. A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1- se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente motivada e registrada em ata durante o transcurso da sessão do Pregão;

25.2- se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

26. A abertura dos envelopes Proposta e Documentação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou à documentação, e pelos representantes das licitantes presentes.

27. Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros necessários.

28. Após concluída a licitação e recebido o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 dias úteis, após o que serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29. O representante legal da licitante deverá, no horário indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação relativos a este Pregão.

30. Considera-se como representante legal qualquer pessoa habilitada pela licitante, mediante estatuto/contrato social, ou instrumento público/particular de procuração, ou documento equivalente.

30.1- Entende-se por documento credencial:

a) estatuto/contrato social com todas as alterações, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

b) Procuração da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão;

30.2- o documento deverá dar plenos poderes ao credenciado para credenciar, formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recurso, renunciar ao direito de interposição



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



de recursos, assinar todo e qualquer documento, fazer solicitações, firma declarações, enfim, para praticar em nome da licitante todos os atos pertinentes específica a este Pregão;

30.3- cada credenciado poderá representar apenas uma licitante;

30.4- o representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, de representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes Proposta ou Documentação relativos a este Pregão.

a) nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

b) Declaração de microempreendedor, micro e pequena empresa e empresa de pequeno porte, conforme Leis Complementar 123/2006 e 147/2017.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31. Até o dia, horário e local fixados no preâmbulo deste Edital, cada representante legal da licitante deverá entregar ao Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da Declaração de Habilitação tratados nas Condições 11 a 13, a Proposta escrita e a Documentação em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

PREGÃO Nº 01/2018 - CMSDA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
PROPOSTA - ENVELOPE Nº 01

PREGÃO Nº 01/2018- CMSDA

CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA
DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 02

DA PROPOSTA - ENVELOPE Nº 1

32. A proposta contida no Envelope n.º 01 deverá ser apresentada da seguinte forma:

32.1- em original, emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2- fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e e-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;

32.3- conter o nome, estado civil, profissão, número do CPF (MF) e do Documento de Identidade (RG), domicílio e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do contrato;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



32.3.1- caso essas informações não constem da proposta, poderão ser encaminhadas

posteriormente.

32.4- ofertar preços dos itens unitário, e global da proposta, conforme estabelecem as Condições 34 a 38;

32.5- indicar os prazos, conforme estabelecem as Condições 39 a 41;

32.6- apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe modificação dos termos originais, ressalvadas apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pelo Pregoeiro.

33.1- Não serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2- falta de data e/ou rubrica e/ou assinatura nas declarações expedidas pela própria licitante ou na proposta não poderão ser supridas pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta e Documentação com poderes para esse fim; e

33.3- a falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34. A licitante deverá cotar o preço item fixo e irrevogável para todos os preço unitário ofertado, conforme especificações constante do Anexo I deste edital.

34.1- Como a adjudicação do objeto da licitação dar-se-á por grupo de itens, a licitante deverá ofertar preço para todos os itens relativos ao grupo a que estiver concorrendo, sob pena de desclassificação;

34.2- para efeito de elaboração da proposta não poderão ser alterados os quantitativos indicados na Planilha de que trata o Anexo I;

34.3- os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I são meramente estimativos, não acarretando à Administração da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

35. Considera-se menor preço por item o valor total apurado na proposta, ou seja, o somatório de todos os itens da planilha de preços apresentada.

36. Caso haja alguma divergência entre os quantitativos indicados na proposta e os indicados na Planilha de que trata o Anexo I, o Pregoeiro reserva-se o direito de corrigir e refazer os cálculos da proposta.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



37. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes, materiais de consumo, encargos sociais e trabalhistas, enfim, quaisquer outras despesas necessárias à realização dos materiais, bem assim, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

37.1- A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo, neste caso, o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

38. Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (\$), em algarismos arábicos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência.

DOS PRAZOS

39. A licitante vencedora ficará obrigada ao cumprimento dos prazos fixados na minuta de contrato, contado do recebimento da respectiva Ordem de Entrega de Materiais.

39.1- Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação por parte do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, sem prejuízo de outros materiais autorizados para execução.

40. A licitante deverá declarar, em sua proposta, o prazo de garantia do serviço executado, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, contados da aceitação do serviço.

41. A proposta deverá ter validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data prevista no preâmbulo para o recebimento dos envelopes Documentação e Proposta.

42. Caso os prazos de que tratam as condições anteriores não estejam expressamente indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos para efeito de julgamento.

43 - Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no máximo.

44 - Decorridos 60 (sessenta) dias da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as condições 43 e 79, respectivamente, ficam as concorrentes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

45. Para efeito de elaboração da proposta escrita e de seu julgamento, não será aceita, sob nenhum título, oferta de outros valores que não sejam os preços solicitados na planilha constante do Anexo I.

46. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

47. Não se admitirá proposta que apresentar preço simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

- 48 O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas, caberá o julgamento da obediência às condições aqui estabelecidas e a decisão quanto às dúvidas ou omissões deste Edital.
- 49 O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA

50. Após a análise das propostas, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II da Lei n.º 8.666/93, as propostas que:

50.1- apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

50.2- não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

51. Durante o julgamento e a análise das propostas, será verificada, preliminarmente, a conformidade das propostas apresentadas com os requisitos estabelecidos neste Edital, devendo ser classificadas para a etapa competitiva, ou seja, fase de lances verbais, somente aquelas que atenderem plenamente a esses requisitos.

52. Feito isso, o Pregoeiro classificará a licitante autora da proposta de menor preço por item e todas aquelas apresentadas com preços sucessivos e superiores em até 10% (dez) por cento, em relação ao menor preço ofertado por grupo de itens, dispostos em ordem crescente, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais.

53. Quando não forem identificadas, no mínimo, três propostas escritas, a partir do critério definido na condição anterior, o Pregoeiro fará a classificação dos três menores preços, dispostos em ordem crescente, quaisquer que sejam os valores ofertados, para que os representantes legais das licitantes participem da etapa de lances verbais. Havendo empate no terceiro valor, serão convocadas as licitantes que tiverem ofertado o mesmo preço.

53.1- A licitante oferecerá lance verbal sobre o preço por item.

54. Analisadas as propostas apresentadas e concluída a etapa de lances verbais, a classificação final far-se-á pela ordem crescente dos preços.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



54.1- Será considerada como mais vantajosa para a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA a oferta de menor preço por item, proposto e aceito.

55. Aceitas as propostas de menores preços por item, serão abertos os envelopes Documentação, contendo os documentos de habilitação das licitantes que as tiverem formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias no Registro de Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, assegurando-se às licitantes já cadastradas o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão, conforme previsto na Condição 60, subitem 60.3.

56. O Pregoeiro poderá negociar diretamente com as licitantes detentoras das propostas de menores preços, no sentido de que seja obtido melhor preço:

56.1- se não houver lances verbais e o menor preço por item estiver em desacordo com o estimado pelo CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA para a contratação da prestação dos materiais;

56.2- mesmo após encerrada a etapa competitiva, ordenadas as ofertas e examinadas, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade das propostas classificadas em primeiro lugar, ou seja, as de menores preços por item;

56.3- se não forem aceitas as propostas escritas de menores preços por item;

56.4- se as licitantes detentoras dos menores preços por item desatenderem às exigências habilitatórias.

a) Na ocorrência das situações previstas nos Subitens 56.2 e 56.3, será examinada a oferta seguinte e sua aceitabilidade, procedida a habilitação da licitante que tiver formulado a proposta, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda às condições deste Edital;

b) na hipótese da alínea anterior, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço.

57. Verificado que as propostas de menores preços por item atendem às exigências fixadas neste Edital, também quanto à habilitação, serão as respectivas licitantes declaradas vencedoras.

DO DESEMPATE

58. No caso de empate entre duas ou mais propostas, e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

58.1 - Conforme Lei Complementar 147/2014 que altera a Lei Complementar 123/2006 Seção I Das Aquisições Públicas” “Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica e Artigo 48 § 3º Os benefícios referidos no **caput** deste artigo poderão,



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



justificadamente, estabelecer a prioridade de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido.” (NR).

DA DEMONSTRAÇÃO DOS MATERIAIS

59. A critério do Pregoeiro, poderá ser solicitada da licitante de menor preço, serviço em caráter de demonstração, para fins de verificação de qualidade.

59.1- Em relação à fase de demonstração deverá ser observado pelas licitantes, o seguinte:

a) a execução dos materiais apresentados será de única e exclusiva responsabilidade da licitante;

b) qualquer serviço entregue para demonstração somente poderá ser trocado ou alterado se houver autorização formal da Comissão Permanente de Licitação;

59.2- Para efeito de avaliação, a Comissão Permanente de Licitação e os técnicos designados para esse fim avaliarão os materiais entregues, caso seja solicitado, levando em conta os seguintes fatores:

a) conformidade com as especificações contidas no Termo de Referência;

b) Qualidade;

c) durabilidade; e

d) Acabamento.

59.2.1- os fatores qualidade, durabilidade e acabamento serão analisados em conjunto, levando-se em conta o fim a que se destina o objeto deste certame, e principalmente, o seguinte:

a) quanto à qualidade - todo o processo de manutenção e reforma inclusive a matéria prima usada;

b) Quanto à durabilidade - a resistência do serviço, seja em relação à matéria prima utilizada, seja em relação ao processo de reforma e manutenção empregado;

c) Quanto ao acabamento - o esmero na realização dos materiais executados.

59.2.2- a(s) proposta(s) será(ão) desclassificada(s) por item e, para o(s) qual(is) foi preliminarmente habilitada;

59.2.3- o Pregoeiro e os técnicos designados para esse fim emitirão parecer técnico conclusivo declarando classificada(s) a(s) proposta(s) que teve r(em) o(s) seu(s) serviço(s) aprovado(s), segundo os critérios estabelecidos na condição 59.1, Item 59.2.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



DA DOCUMENTAÇÃO - ENVELOPE Nº 2

60. A licitante interessada em participar deste Pregão deverá apresentar o Certificado de Registro Cadastral da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA

60.1- A licitante poderá providenciar o seu cadastramento Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, até o terceiro dia anterior à data marcada para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação, apresentando a documentação relacionada na Condição 61 deste Edital na Comissão de Licitações, na Avenida Duque de Caxias - Centro.

60.2- Será assegurado às licitantes cadastradas que, juntamente aos documentos de habilitação contidos dentro do envelope Documentação, comprovarem possuir o Certificado de Registro Cadastral - CRC da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão.

61. Fica facultado à licitante que não se enquadrar nas hipóteses previstas na condição anterior a apresentação dos documentos a seguir relacionados, dentro do Envelope nº 02, entregues de forma ordenada e numerados, de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes.

61.1- Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Registro Comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

b.1) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e

d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

61.2- Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

61.3- Relativos à Regularidade Fiscal:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ)

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, municipal ou Distrital, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;

b.1) como o objeto do certame se refere à prestação de materiais, a licitante estará obrigada a apresentação da inscrição Municipal ou Distrital; e

c) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual/Distrital e Municipal do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c.1) faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Federal, a Certidão Quanto à Dívida Ativa da União, fornecida pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.

e) Certidão de Quitação Trabalhista - CNDT.

f) Certidão expedida pela Junta Comercial da sede do município da empresa.

g) Alvará de Licença e Funcionamento.

h) Alvará da Vigilância sanitária quando for o caso.

i) Declaração que o representante e os sócios da empresa não são funcionários públicos municipais, estaduais e federais, e não tem grau de parentesco até segundo grau com o Presidente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia-PA.

j) Declaração que o representante e os sócios da empresa não são parentes do Pregoeiro e membros da equipe de apoio e da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA

k) Declaração, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fato impeditivo da habilitação (exigida apenas em caso positivo);

l) . Declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal

m) Habite-se do Corpo de Bombeiros válida

n) Declaração fornecida pelo Pregoeiro comprovando que a licitante recebeu todos os documentos necessários ao cumprimento do objeto deste Pregão.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



o) Licença Operacional (LO) válida

p.1) - Se por qualquer motivo a referida declaração não estiver junto à documentação, será considerada, se houver, a segunda via em poder do Pregoeiro, para fins de habilitação;

p.2) a declaração de que trata esta condição será emitida no momento em que a empresa retirar o Edital diretamente na Comissão de Licitação;

61.4- Relativa à Qualificação Técnica:

a) no mínimo 01 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) a prestação de materiais compatíveis com o objeto licitado, sendo apresentado com Nota Fiscal da empresa Contratante.

b) Comprovante de Autorização da Agência Nacional de Petróleo.

61.5- Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

- por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2) sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei nº 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



- por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou

- por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinadas por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

b) a boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$LG = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE + REALIZÁVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$SG = \frac{ATIVO\ TOTAL}{PASSIVO\ CIRCULANTE + EXIGÍVEL\ A\ LONGO\ PRAZO}$

$LC = \frac{ATIVO\ CIRCULANTE}{PASSIVO\ CIRCULANTE}$

b.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço.

b.1.1) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento ou o Pregoeiro reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

b.2) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

62. Todas as licitantes deverão apresentar dentro do Envelope nº 02, inclusive aquelas que se enquadram na Condição 61, os documentos específicos para a participação neste Pregão, devendo ser entregues numerados, de preferência, sequencialmente e na ordem a seguir, a fim de permitir celeridade na conferência e exame correspondentes:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



62.1- Certificado de Registro Cadastral, emitido pela CPL da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, de acordo com as exigências constantes da Condição 60, subitem 60.1, e Condição 61 deste Edital (exigido somente para as empresas que vierem a se cadastrar na Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA)

62.3- comprovação de capital social ou patrimônio líquido mínimo correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado de item ofertados a que estiver concorrendo a licitante (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado igual ou inferior a 1 nos índices Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral;

Observações:

a) todos os documentos de habilitação, emitidos em língua estrangeira, deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado e, também, devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

b) documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizados ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos;

c) as declarações relacionadas na Condição 62 (exceto aquela do Subitem 62.2, que será expedida pelo Pregoeiro, deverão estar emitidas em papéis timbrados dos Órgãos ou Empresas que as expediram;

d) o representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos de que trata a Condição 62 deverá estar credenciado para esse fim, e ser comprovado se a(o) Pregoeira(o) vier a exigir.

63. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

63.1- em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica poderão estar emitidos em nome e com CNPJ da matriz e/ou da(s) filial(ais) da licitante;

63.2- datados dos últimos 90 (noventa) dias até a data de abertura do Envelope nº 1, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão/empresa competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade/responsabilidade técnica.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



64. Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro ou por membro da equipe de apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

64.1- Os documentos previstos nas Condições 60 e 61 poderão ser autenticados a partir do original, preferencialmente, até às 14 horas do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Proposta e Documentação;

64.2- serão aceitas somente cópias legíveis;

64.3- não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas; e

64.4- o Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS

65. Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.

66. Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá, obedecida a ordem de classificação das propostas, fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

66.1- Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

67. Trata-se de licitação do tipo menor preço, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei n.º 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

68. A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

68.1- julgamento das propostas;

68.2- habilitação ou inabilitação da licitante;

68.3- outros atos e procedimentos.

69. A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão, implicará decadência desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto às vencedoras.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



70. Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da lavratura da ata.

71. O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de 03 (três) dias úteis, contados do término do prazo do recorrente.

71.1- As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão;

71.2- será franqueada às licitante, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos na Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia, Avenida Duque de Caxias s/n Centro;

72. O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

73. Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Competente do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.

74. Após decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Competente do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA poderá homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

75. Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

75.1- A licitante deverá comunicar ao Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado na Comissão de Licitação, situada na Avenida Duque de Caxias – sn – Centro São Domingos do Araguaia.

DA ADJUDICAÇÃO

76. A execução dos materiais objeto deste Pregão será adjudicada por grupo de itens (Grupo I, itens 1 e 2 e Grupo II, item 3), depois de consideradas as condições deste Pregão.

DO TERMO DE CONTRATO

77. Sem prejuízo do disposto no Capítulo III a IV da Lei n.º 8.666/93, o Contrato referente à prestação dos materiais de que trata o objeto, será formalizado e conterà, necessariamente, as condições já especificadas neste ato convocatório.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



78. Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

79. A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

80. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA.

81. É facultado ao Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

81.1- A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.

a) o disposto no item anterior não se aplica às licitantes convocadas quando o proponente vencedor não apresentar situação regular, no ato da assinatura do contrato, e convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o contrato.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

82. A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54 da Lei n.º 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

83. A vigência do Contrato será até 31 de Dezembro de 2018, contados da data da sua assinatura, com eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e excluir o último.

DOS ENCARGOS DA CONTRATANTE E DA LICITANTE VENCEDORA



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



84. Caberá a CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA:

84.1- permitir acesso dos técnicos da licitante vencedora às instalações do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA para execução dos materiais constantes do objeto;

84.2- prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da licitante vencedora;

84.3- rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I;

84.4- impedir que terceiros executem os materiais objeto deste Pregão;

84.5- solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência;

84.6- disponibilizar à licitante vencedora espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples; e

84.7- atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio de servidor nomeado para esse fim.

85. Caberá à licitante vencedora:

85.1- responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos materiais, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

85.2- Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

85.3- manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA;

85.4- responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos materiais alvo deste Pregão;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



85.5- arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia – PA;

85.6- reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

85.7- refazer os materiais que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

85.8- usar a melhor técnica possível para a execução dos materiais objeto deste Pregão;

85.9- fornecer todo o material necessário à execução dos materiais objeto deste Pregão, empregando sempre materiais de primeira qualidade;

85.10- comunicar ao CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

85.11- obter todas e quaisquer informações junto ao CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA necessárias à boa consecução dos trabalhos;

85.12- manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão durante toda a execução do Contrato.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS.

86. À licitante vencedora caberá, ainda:

86.1- assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA;

86.2- assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA;

86.3- assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a esse processo licitatório e respectivo Contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

86.4- assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão.

87. A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renuncia expressamente a



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

88. Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

88.1- é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA durante a prestação dos materiais, objeto da licitação;

88.2- é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Pregão, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA; e

88.3- é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos materiais objeto deste Pregão.

DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

89. A execução dos materiais objeto deste Pregão será acompanhada e fiscalizada por servidor da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, designado para esse fim.

90. O servidor da CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

91. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

92. A licitante vencedora deverá manter preposto para representá-la durante a execução do Contrato, desde que aceito pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA.

DA ATESTAÇÃO DOS MATERIAIS

93. A atestação da execução dos materiais caberá a servidor designado para este fim representando da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

94 - A despesa com a execução dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária. Exercício 2018 Atividade 01.031.0001.2.061-Manutenção da Câmara Municipal, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de Consumo.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



DO PAGAMENTO

95. Executados e aceitos os materiais, a licitante vencedora apresentará a Nota Fiscal/Fatura na sede da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Centro São Domingos do Araguaia-PA, para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, em até 30 (trinta) dias, contado da entrega dos documentos.

96. A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

97. A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

98. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA.

99. O prazo de pagamento da execução dos materiais será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

99.1- Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

N = pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = TX \implies I = (6/100) \implies I = 0,00016438$$

365

365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

99.2- A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



99.3- O pagamento mensal dos materiais somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e comprovação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

100. O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DO VALOR A SER CONTRATADO

101. No interesse da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

101.1- A licitante vencedora fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições licitadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

101.2- nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

DAS PENALIDADES

102. O atraso injustificado na execução dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no Contrato sujeitará a licitante vencedora à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

103. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Pregão, ao CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

103.1- advertência;

103.2- multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

103.3- suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

104. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

104.1- deixar de assinar o contrato;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



104.2- ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão;

104.3- não mantiver a proposta, injustificadamente;

104.4- comportar-se de modo inidôneo;

104.5- fizer declaração falsa;

104.6- cometer fraude fiscal;

104.7- falhar ou fraudar na execução do contrato

105. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a licitante vencedora estará sujeita às penalidades tratadas nas condições anteriores:

105.1- pela recusa injustificada de assinar o Contrato;

105.2- pelo atraso na execução dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

105.3- pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos materiais, que vier a ser rejeitado, contados da data da rejeição;

106. Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

107. Se houver comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, em relação a um dos eventos arrolados na condição 104ª, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

108. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

109. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

109.1- Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

110. A rescisão do Contrato poderá ser:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



110.1- determinada por ato unilateral e escrito da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

110.2- amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Pregão, desde que haja conveniência para a Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA; ou

110.3- judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

111. A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

112. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas.

113. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas da data do recebimento da petição.

114. Quando acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

115. A solicitação de providências ou de impugnação deverá ser comunicada ao Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada na Comissão de Licitação, situada na Praça José Martins Ferreira, SN Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA.

116. A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DO PREGÃO

117. A critério da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, este Pregão poderá:

117.1- ser anulado, se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;

117.2- ser revogado, a juízo da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta; ou.

117.3- ter sua data de abertura dos envelopes Documentação e Proposta transferida, por conveniência exclusiva da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA.

118. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



118.1- a anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei n.º 8.666/93;

118.2- a nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na condição anterior; e

118.3- no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

119. A licitante deverá indicar em sua proposta, ou encaminhar até a data de assinatura do Contrato, o nome e o número do telefone do seu preposto, que estará sujeito à aceitação da Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia - PA, para representar a licitante vencedora na execução do Contrato.

120. Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Comissão Permanente de Licitação, situado na Avenida Duque de Caxias, s/n Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA, no horário de expediente da entidade horas, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DOS ANEXOS DESTA LICITAÇÃO

121. São partes integrantes deste edital:

- | | |
|-----------|---------------------------|
| ANEXO I | - Termo de Referência; |
| ANEXO II | - Modelos de formulários; |
| ANEXO III | - Modelo de Proposta |
| ANEXO IV | - Minuta de Contrato; |

DO FORO

122. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

São Domingos do Araguaia - PA, 22 de Janeiro de 2018.

CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO:

1.1. LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: gasolina comum, para atender a Câmara Municipal de São Domingos Araguaia/PA no ano de 2018;

2 - FUNDAMENTO LEGAL:

2.1. A presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: gasolina comum, para atender a Câmara Municipal de São Domingos Araguaia/PA no ano de 2018; tem amparo legal disposto na Lei nº. 10.520 de 17 de julho de 2002, Leis Federal nº. 8.666/93 Leis Complementares 123/2006 e 147/2014.

3 - JUSTIFICATIVA:

3.1. A Câmara Municipal de São Domingos do Araguaia tem procurado cumprir da melhor maneira possível com suas obrigações prestando serviços a sociedade com a maior qualidade possível, atendendo cada pessoa que necessita de materiais/e ou serviços para manter o compromisso com o povo e com as leis Municipais decide adquirir os objetos do presente certame para serem utilizados nas necessidades da Câmara Municipal para não haver prejuízos com a as pessoas que necessitem de materiais/serviços da Câmara Municipal. O Presidente decide publicar a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: gasolina comum, para atender a Câmara Municipal de São Domingos Araguaia/PA no ano de 2018;

4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS:

4.1. Na proposta de preços deverá conter as especificações técnicas detalhadas dos objetos ofertados, a quantidade solicitada, o valor unitário e total, em moeda nacional, em algarismo e por extenso, já considerando todas as despesas, tributos, fretes, transportes e demais despesas que incidam direta ou indiretamente sobre os produtos, mesmo que não estejam registrados nestes documentos;

4.2. A empresa deverá fazer constar na sua proposta à garantia dos objetos, materiais e/ou equipamentos considerando a qualidade dos objetos e materiais de manutenções periódica dos mesmos, caso seja necessário, para que não haja risco de prejudicar os materiais ofertados e não perder os materiais;

4.3. Para atender o princípio da economicidade e ao interesse público, o(s) licitante(s) vencedor (es) do certame deverá está instalado com toda estrutura necessária para que possa imediatamente disponibilizar os materiais e equipamentos, que deverão ser de total responsabilidade da empresa contratada ganhadora do certame, toda entrega e realização dos materiais;

4.4. Será considerada vencedora a empresa cuja proposta contenha o menor preço unitário, desde que atenda as exigências contidas neste Termo de Referência Anexo I e no Edital;

5 - DA FORMALIZAÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



5.1. Para a presente licitação para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: gasolina comum, para atender a Câmara Municipal de São Domingos Araguaia/PA no ano de 2018 serão formalizados Contrato Administrativo, estabelecendo em suas cláusulas todas as condições, obrigações e responsabilidades entre as partes, em conformidade com o Edital de Licitação, do Termo de Referência e da Proposta de Preços da empresa considerada vencedora;

5.2. O prazo de vigência será até 31 de dezembro de 2018, sem prorrogação imediata;

6 - DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características com os objetos da licitação através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por Pessoa Jurídica de direito público ou privado, comprobatório da Capacidade Técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

6.2. Licença de funcionamento, atualizada, emitida pela Vigilância Sanitária Municipal, conforme o caso;

6.3. Alvará de Funcionamento expedido pelo Departamento de Cadastro do município da sede da empresa;

7 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA DOS MATERIAIS:

7.1. Os materiais serão acompanhados pela Câmara Municipal de São Domingos Araguaia/PA.

7.2. A presença da fiscalização da Câmara Municipal não elide nem diminui a responsabilidade da empresa contratada;

8 - RESPONSABILIDADES DA EMPRESA:

8.1. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, impostos, taxas, encargos, royalties, decorrentes da execução do serviço, sem qualquer ônus;

8.2. Manter a compatibilidade com as obrigações assumidas durante todo o processo deste serviço;

8.3. Substituir às suas expensas, todo e qualquer material em desacordo com as especificações da Proposta de Preços e padrões de qualidade exigidos;

8.4. Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Câmara Municipal ou a Terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo até a entrega dos materiais;

8.5. Prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Câmara Municipal, durante a execução deste serviço;

8.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) das quantidades atualizadas no contrato, na forma do art. 65, parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

9 - DA GARANTIA:



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



9.1. Todos os materiais deverão possuir garantia de qualidade, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor;

10 - RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE:

10.1. Rejeitar os materiais que não estejam de acordo com proposta, que não atendam aos requisitos constantes das especificações do Termo de Referência;

10.2. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Empenho;

11 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

11.1. O pagamento será efetuado parceladamente, até 30 (trinta) dias após a comprovação de execução do serviço, conforme Nota Fiscal, discriminada de acordo com a Ordem de Compras, atestado de recebimento definitivo dos objetos e contra recibo, creditado em favor da Contratada, através de ordem bancária, contra qualquer banco indicado na proposta, devendo para isto, ficar explicitado o nome, número da agência e o número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito;

12 - RELAÇÃO DOS MATERIAIS:

12.1. Em anexo.

SEQ.	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
00001	36.000,00	LITRO	GASOLINA COMUN

São Domingos do Araguaia - PA, 09 de janeiro de 2018.

Fábio Henrique Fernandes Nogueira
Presidente da Câmara Municipal São Domingos do Araguaia



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO II
Anexo - modelo "a"
DECLARAÇÃO

Declaramos que cumprimos plenamente com todas os requisitos de habilitação constantes das Condições 58 e 59 do edital do Pregão nº 01/2018 - CMSDA.

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal da licitante)

D E C L A R A Ç Ã O

Declaramos que a empresa _____ recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º01/2018- CMSDA

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA , em ____ de ____ de ____.

CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro

D E C L A R A Ç Ã O

_____(empresa), CNPJ n.º _____, situada
_____, declara sob as penas da Lei que até a presente
data há superveniência dos seguintes fatos impeditivos da habilitação por ocasião da participação no Pregão n.º
01/2018- CMSDA: (declaração exigida somente em caso positivo)

Local e data

Assinatura e carimbo
(representante legal)

D E C L A R A Ç Ã O

_____, inscrito no CNPJ n.º _____, por
intermédio de seu representante legal o Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de
Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, DECLARA, para fins do disposto no
inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de
1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor
de dezesseis anos.

() Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local e data

Assinatura e carimbo(representante legal)



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



(EMITIR EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

(MODELO - PROPOSTA DE PREÇOS) - III
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 01/2018.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA/PA.

Apresentamos nossa proposta em conformidade com o Edital de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2018 QUE TEM COMO OBJETO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA-PA, NO ANO DE 2018, CONFORME ESPECIFICAÇÕES ESTABELECIDAS NESTE TERMO DE REFERENCIA.**

PROPOSTA DE PREÇOS

ITEM	PRODUTOS	UNID	QUANT	VR. UNIT. ESTIMADO	VALOR TOTAL ESTIMADO
1	GASOLINA COMUM	LITRO	36.000,00		

Informamos a esse Órgão que o preço proposto para a contratação de empresa para aquisição de combustíveis: gasolina comum para atender a câmara municipal de são domingos do Araguaia-pa, no ano de 2018, do objeto acima mencionado é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxx (xxxxxxxxxx), conforme Planilha de Especificações, Quantitativos, Preços, em anexo.

Dados da empresa:

Razão social: _____
Cnpj: _____
Insc. Estadual: _____
Endereço: _____
Cidade: _____
Cep: _____
Fone: _____
Email: _____

Dados do responsável para assinatura do contrato:

Nome: _____;
RG nº: _____;
CPF nº: _____;
Cargo/Função ocupada: _____;
Fone: _____.
Banco _____ Agência nº: _____ Conta nº: _____.

Prazo de validade da proposta: _____ (não inferior a 60 dias), contado da data da entrega de seu respectivo envelope.

Cidade/UF, ____ de _____ de _____.
(Assinatura, nome, cargo, RG do representante legal e carimbo da empresa)



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



ANEXO IV

MINUTA DO CONTRATO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA , neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Avenida Duque de Caxias s/nº, inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º....., representado pelo Sr(a)., e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) sob o n.º _____, estabelecida _____, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____

_____ e CPF (MF) n.º _____, celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º ____/____ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs.8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS: GASOLINA COMUM PARA ATENDER A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA , NO ANO DE 2018

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos materiais são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ _____ (_____).

2. Os quantitativos indicados na Planilha constante do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____ são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

3. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2018.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos materiais, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA.

2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros materiais autorizados para execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº ____/____, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei n.º 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato será, contados da data da sua assinatura, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos materiais constantes do objeto;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;

1.3 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.4 - impedir que terceiros executem os materiais objeto deste contrato;

1.5 - solicitar que seja refeito o serviço que não atenda às especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º ____/____;

1.6 - disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e

1.7 - atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Materiais Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

1.1 - responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos materiais, tais como:

a) salários;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



- b) seguros de acidente;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos móveis, e outros bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos materiais alvo deste contrato;

1.5 - arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;

1.6 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os materiais efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;

1.7 - providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;

1.8 - devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;

1.9 - refazer os materiais que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;

1.10 - reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da Secretaria de Materiais Gerais do CONTRATANTE;

1.11 - usar a melhor técnica possível para a execução dos materiais objeto deste contrato;

1.12 - não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito de servidor do Serviço de Manutenção e Reparos ou da Diretoria Técnica de Patrimônio do CONTRATANTE, quando for o caso;

1.13 - fornecer todo o material necessário à execução dos materiais objeto deste contrato, empregando sempre as materiais de primeira qualidade;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



1.14 - submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos materiais antes da sua execução;

1.15 - comunicar à Secretaria de Materiais Gerais do CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

1.16 - obter todas e quaisquer informações junto à Secretaria de Materiais Gerais do CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;

1.17 - manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos materiais ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos materiais, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos materiais objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos materiais objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.
2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos materiais, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA , em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.
4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos materiais caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DESPESA

1. A despesa com a execução dos materiais de que trata o objeto deste Pregão, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2018 – 01.031.0001.2.061 Manutenção da Câmara Municipal Classificação econômica 3.3.90.30.00 Outros Serv. de Terc. Pessoa Jurídica,

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os materiais, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro do CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA- PA , situado na Avenida Duque de Caxias, s/nº, Bairro Centro São Domingos do Araguaia-PA para fins de liquidação e pagamento, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.
2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os materiais executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.
3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.
4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



5. O prazo de pagamento da execução dos materiais será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;
Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo

N = pagamento;

V

P = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \Rightarrow I = \frac{(6/100)}{365} \Rightarrow I = 0,00016438$$

365 365

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos materiais somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos materiais ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos materiais, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos materiais, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º ____/____, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de São Domingos do Araguaia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ 84.139.617/0001-82



São Domingos do Araguaia - PA, em ____ de _____ de 2018.

CONTRATANTE

CONTRATADA)

TESTEMUNHAS: 1. _____
2. _____



Estado do Pará
Câmara Municipal São Domingos do Araguaia
PODER LEGISLATIVO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



DECLARAÇÃO

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA - PA - CNPJ nº 84.139.617/0001-82, representado pelo seu Presidente o Sr. **FÁBIO HENRIQUE FERNANDES NOGUEIRA**, brasileiro, casado, portador do RG nº. 2.401.397-SSP/PA e CPF/MF nº. 451.735.592-68, residente e domiciliado na Rua Acrísio Santos, nº. 404, São Domingos do Araguaia/PA Bairro Centro, São Domingos do Araguaia-PA, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio DECLARA que a empresa, inscrita no CNPJ, sediada na Rua C representada pela Srta., brasileira, solteira, advogada, portadora do registro na e do CPF, residente e domiciliada na cidade de xxxxxxxxxxxx, recebeu o instrumento convocatório/edital e respectivos anexos do Pregão n.º 01/2018-CMSDA.

São Domingos do Araguaia - PA , em 22 de Janeiro de 2018.

CARLOS ALAN CARNEIRO DA SILVA
Pregoeiro